

**CONTRATO Nº 6760/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JRV
SERVIÇOS LTDA**

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0005-67

Contratado: Jrv Serviços Ltda

CNPJ: 08.208.805/0001-37

Do Objeto:

prestação de serviço de gerenciamento com alocação de estrutura de TI.

Unidade:

Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL, situada à Rua 230, S/n, Setor Vila Nova,
Goiânia/GO, CEP. 74.640-210

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Valor do contrato:

R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) bruto mensal

Vigência:

30/03/2021 e 30/03/2022

**CONTRATO Nº 6760/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JRV
SERVIÇOS LTDA**

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0005-67, com sede à Av. Fuad Rassi esquina com rua 02, nº 541, quadra 11 lote 11/12 sala 13, setor nova vila, Goiania/GO, CEP.: 74.653-100, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e **Jrv Serviços Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.208.805/0001-37, com sede à Av. Dom João VI, nº 11, Edif. Seta Empresarial, sala 201 e 202, Brotas, Salvador/BA, CEP 40.285-000, representado neste ato pelo seus sócios, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 6760/2021-NSL**, conforme ofício nº 005/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

§1º O **Contratante**, mediante **contrato de gestão nº 001/2013**, firmado junto à **secretaria da saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;

I) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse correspondente à competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.

§2º A presente contratação se efetuou por inexigibilidade, conforme disposto no art. 10 do regulamento do CONTRATANTE;

§3º O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de gerenciamento com alocação de estrutura de TI para assistir à **Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**, situada à Rua 230,

**CONTRATO Nº 6760/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JRV
SERVIÇOS LTDA**

S/n, Setor Vila Nova, Goiânia/GO, CEP. 74.640-210.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará **por 12 (doze) meses**, entre 30/03/2021 e 30/03/2022, admitindo-se a prorrogação à critério do **Contratante**.

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) bruto mensal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A Contratada deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, cancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês, a contar do início da execução do presente objeto contratual.

§1º A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.

§2º O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

§3º Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da

**CONTRATO Nº 6760/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JRV
SERVIÇOS LTDA**

apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;

- §4º O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;
- §5º O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás.
- §6º O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- §7º Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.
- §8º Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o **Contratado** compromete-se a emitir a fatura, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.
- §9º Prestar a devida garantia para produtos e serviços não-duráveis e duráveis, quando aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de **Anexo I**;
- b) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- c) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- d) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- e) Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;

**CONTRATO Nº 6760/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JRV
SERVIÇOS LTDA**

- f) Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- g) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- h) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- i) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- j) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
- k) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- m) O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.
- n) O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou

**CONTRATO Nº 6760/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JRV
SERVIÇOS LTDA**

indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.

- o) Apresentar o cronograma de envio da documentação a ser cumprido pela Contratante em tempo hábil;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- c) Cumprir o cronograma de envio da documentação encaminhado pela Contratada em tempo hábil;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- §1º As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- §2º As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- §3º As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

**CONTRATO Nº 6760/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JRV
SERVIÇOS LTDA**

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- §1º** O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.
- §2º** Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- e) Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

**CONTRATO Nº 6760/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JRV
SERVIÇOS LTDA**

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- §1º** O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- §2º** o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.
- §3º** Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- §4º** Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA LEI 13.709/18 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Para fins de contratação e prestação dos Serviços, as Partes obrigam-se a cumprir e manterem-se a todo tempo de acordo com as disposições e os princípios da Lei nº 13.709/18 (“LGPD”) e das demais legislações aplicáveis, especialmente no que se refere à legalidade no tratamento de dados pessoais de quaisquer terceiros.

**CONTRATO Nº 6760/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JRV
SERVIÇOS LTDA**

- §1º As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.
- §2º A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.
- §3º Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RETENÇÃO

O **Contratante** poderá reter:

- a) Em 20% da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- b) Em 30% da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.

**CONTRATO Nº 6760/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JRV
SERVIÇOS LTDA**

- c) A(s) fatura(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplimento dos salários ou acordo entre as partes.
- d) A(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- e) A(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- f) Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

§1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.

§2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

§3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quinta, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

**CONTRATO Nº 6760/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JRV
SERVIÇOS LTDA**

- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º A **Contratada** declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela entidade pública ao passo que, **TODOS** os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.

§2º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

§3º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

**CONTRATO Nº 6760/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JRV
SERVIÇOS LTDA**

§4º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

**CONTRATO Nº 6760/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JRV
SERVIÇOS LTDA**

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA ASSINATURA DIGITAL

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que: seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la).

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 30 de março de 2021

Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Contratante

Jrv Serviços Ltda

Contratada

**CONTRATO Nº 6760/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JRV
SERVIÇOS LTDA**

Anexo I – Proposta de Preço

LOGIC

PROPOSTA

**Proposta Serviços Gerenciados de TI
com Alocação de equipamentos**

IGH – MNSL

Proprietário do Documento: XLOGIC SOLUÇÕES EM TI

PROJETOS@XLOGIC.COM.BR

Versão do Documento: 1.0

Data da Última Revisão: 04/01/2021

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Rogerio Da Rocha Moreira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1450-40CA-28CE-3C37.

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Carla Borges De Freitas.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 8295-012B-F690-BEAE.

**CONTRATO Nº 6760/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JRV
SERVIÇOS LTDA**

Serviços Gerenciados de TI com alocação de equipamentos

LOGIC

Índice	
1. Clientes.....	3
2. Descrição.....	3
3. Metodologia Utilizada.....	5
4. Perfil equipe Xlogic.....	5
5. Investimento.....	5
6. Notas de Confidencialidade.....	6

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Rogerio Da Rocha Moreira.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1450-40CA-28CE-3C37.

Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0850

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Carla Borges De Freitas.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 8295-012B-F690-BEAE.

**CONTRATO Nº 6760/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JRV
SERVIÇOS LTDA**

Serviços Gerenciados de TI com alocação de equipamentos

LOGIC**1. Clientes**

Alguns dos nossos principais clientes:

**2. Descrição****SERVIÇOS GERENCIADOS DE TI**

O **Serviço Gerenciado de TI** visa atender empresas já que possuem uma infraestrutura de TI, porém deseja aprimorar os serviços prestados, buscando uma profissionalização da área ou a terceirização desta atividade.

Sabemos que uma equipe com um alto nível de maturidade e expertise nas mais diversas disciplinas da TI requer um custo alto, por isso oferecemos o Serviço Gerenciado de TI para que você possa ter uma equipe de especialistas cuidando de sua TI enquanto você foca nos seus negócios.



Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Rogerio Da Rocha Moreira.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1450-40CA-28CE-3C37.

Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Ávores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0850

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Carla Borges De Freitas.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 8295-012B-F690-BEAE.

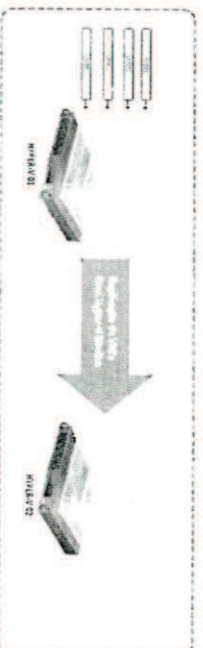
**CONTRATO Nº 6760/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JRV
SERVIÇOS LTDA****Serviços Gerenciados de TI com alocação de equipamentos****LOGIC****Vantagens:**

- Consultoria Especializada
- Melhoria no processo de suporte aos negócios
- Investimentos de TI direcionados e mais assertivos
- Redução de Custos
- Maior disponibilidade dos serviços de TI
- Atualização tecnológica
- Monitoramento proativo de todos os ativos de TI
- Relatórios com indicadores de serviços
- Análise e planejamento de melhorias contínua

3. Cenário Proposto

A topologia proposta está baseada em virtualização de servidores utilizando OZ (dois) Hosts de virtualização sendo uma réplica do outro como contingência em caso de falha em um dos Hosts.

Com a solução de virtualização poderemos usufruir de alguns benefícios já conhecidos, como a otimização de espaço físico, potencialização dos recursos de hardware disponíveis, console de gerencia centralizada, gerencia facilitada e etc.



Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Rogerio Da Rocha Moreira.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1450-40CA-28CE-3C37.

Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0850

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Carla Borges De Freitas.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 8295-012B-F690-BEAE.

**CONTRATO Nº 6760/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JRV
SERVIÇOS LTDA**

Serviços Gerenciados de TI com alocação de equipamentos



4. Metodologia Utilizada

A Xlogic – Soluções em TI sabe da importância da TI como fator crítico de sucesso para que as empresas possam desenvolver de forma eficiente seus negócios.



Baseado nisso, a metodologia utilizada para prestação do serviço de Contrato de Suporte no ambiente do cliente, está norteada em um processo cíclico de Análise do Ambiente, Identificação de oportunidades de Melhorias, Implementação das melhorias propostas e Suporte a estrutura existente.

5. Perfil equipe Xlogic



Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Rogerio Da Rocha Moreira.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1450-40CA-28CE-3C37.

Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Ávores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0850

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Carla Borges De Freitas.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 8295-012B-F690-BEAE.

**CONTRATO Nº 6760/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O
 INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JRV
 SERVIÇOS LTDA**

Serviços Gerenciados de TI com alocação de equipamentos



6. Investimento

Atendendo a todos os requisitos exigidos no TR de Cotação, segue valores abaixo:

Item	Descrição	Qty	Nível de Atendimento	Valor Mensal
1	Supor Equipamentos Suporte Avançado para SERVIDORES		Supor Nível 3 Avançado - Servidores Certificados	
2	Serviço de gerência do contrato baseado nas seguintes premissas: 1. O contrato será gerenciado por um profissional de TI, Governança de TI e COBIT, com foco de qualidade e conformidade em tecnologia para novos projetos		Suporte de nível 3 Suporte de nível 3 Avançado	
3	Disponibilização de treinamento de serviços para abertura e gerenciamento de chamados, Manutenção online e presencial de equipamentos.	1	Referenciais de acordo com o Edital de TI	R\$ 4.200,00
4	Alocação de equipamentos		02 EQUIPAMENTOS MONITOR (24" ou +) 19" ou superior 02 Impressoras multifuncionais A4 em rede 02 Camêras Webcams para monitoramento remoto 01 Computador Desktop para gerenciamento de chamados	
TOTAL				R\$ 4.200,00

Taxa de implantação: Isento

Modalidade de contratação: 8x5 – Nesta modalidade apenas as atividades preventivas e corretivas planejadas previamente e aprovadas pelo cliente poderão ser realizadas fora do horário comercial.

Período mínimo de contratação: 12 meses

Forma de Pagamento: O vencimento será todo dia 5 (cinco) de cada mês com pagamento através de boleto bancário.

Dados do emissor: Xlogic – Soluções em TI, inscrita no CNPJ: 08.208.805/0001-37, situada na Av. Dom João VI, 11, Edif. Sala empresarial, Salas 201 e 202, Salvador – BA.

7. Notas de Confidencialidade

Este documento contém informações de propriedade da XLOGIC SOLUÇÕES EM TI e está sendo fornecida a IGH - MNSL com a única finalidade de avaliar esta Proposta Técnica Comercial. Ao receber esse documento, a IGH - MNSL concorda em manter as informações sob sigilo e compromete-se a não reproduzi-lo no todo ou em parte, e nem mesmo revelar o seu conteúdo para terceiros.


 Vicente Vale
 Diretor de Negócios


 Larissa Barbosa
 Diretora Geral
 HEMNSL/IGH

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Rogerio Da Rocha Moreira.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1450-40CA-28CE-3C37.

Fls. Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Ávores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0850

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Carla Borges De Freitas.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 8295-012B-F690-BEAE.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1450-40CA-28CE-3C37> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1450-40CA-28CE-3C37



Hash do Documento

029974FEF0D9E8C49105502EFBCB01CCD09361B0AB5CC760CDD0F7703FACEAF0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/05/2021 é(são) :

- Carlos Rogerio Da Rocha Moreira - 907.240.205-78 em 07/05/2021 12:11 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8295-012B-F690-BEAE> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8295-012B-F690-BEAE



Hash do Documento

24E00A1190519EED1DA5C55E23C1EBC0284491519E3B4B0D170708C61C068B17

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/05/2021 é(são) :

Joel Sobral De Andrade (Signatário - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 821.***.***-04 em 11/05/2021 10:27 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Carla Borges De Freitas (Testemunha - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 020.***.***-69 em 10/05/2021 12:10 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Ofício IGH/HEMNSL nº 005/2021

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Fornecedor: JRV SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 08.208.805/0001-37

E-mail do representante: vicente@xlogic.com.br

Modalidade de contratação: TOMADA DE PREÇO

Início: 30 de março de 2021

Prazo de Vigência: 12 meses

Valor: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) valor bruto mensal.

Contratos

Recebido 04/05/2021

Validado

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos a contratação da empresa supracitada, referente a prestação de serviço de gerenciamento e locação de estrutura de TI, para assistir ao Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – HEMNSL, haja vista que o contrato existente ultrapassou os 60 meses, assim, foi realizado novo processo de cotação.

Goiânia – GO, 14 de janeiro de 2021.

Atenciosamente,

Ana Maria Caribe da Silva Mello

Diretora Operacional

HEMNSL / IGH

Autógrafa

Rita de Cássia Leal
Diretora Regional Goiás
IGH

Laryssa Barbosa
Diretora Geral
HEMNSL/IGH

RECEBIDO
DATA: 14/01/2021
HORÁRIO: 17:22
RESPONSÁVEL: Alu

6780

CHECK LIST DOCUMENTOS PARA CONFEÇÃO DE CONTRATOS

SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MEDICA


- SOLICITAÇÃO PADRÃO DE CONTRATOS (SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MEDICA)
- CARTÃO DE CNPJ DA EMPRESA
- CHECK LIST ASSINADO (NO MINIMO POR UM RESPONSÁVEL)
- CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
- DOCUMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
- CERTIFICADO DA PJ MEDICA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (QUANDO MÉDICO)
- COPIA DA CARTEIRA DO CONSELHOR REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO ONDE ATUA (CRM)- (QUANDO MEDICOS)
- QUADRO DE SOCIOS E ADMINISTRADORES – QSA (QUANDO FOR MEDICO)
- PROCURAÇÃO COM DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL – (CASO APRESENTANDA)
- PROPOSTAS DE PREÇOS ASSINADAS POR AMBAS AS PARTES,(PARA MODALIDADE POR TOMADA DE PREÇO)
- PLANILHA DE ORÇAMENTO (MAPA DE COTAÇÕES) – SETOR DE COMPRAS
- AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – SETOR DE COMPRAS
- NOTA JUSTIFICATIVA DE FALTAS - SETOR DE COMPRAS
- NOTA JUSTIFICATIVA DE ÚNICO FORNECEDOR (CASO NECESSÁRIO)
- NOTA JUSTIFICATIVA DE FORNECEDOR EXCLUSIVO
- CARTA DE EXCLUSIVIDADE (SE APLICÁVEL)
- COPIA DO IPVA VIGENTE (LOCAÇÃO DE AUTOMOVÉIS E AMBULANCIA)
- ALVARÁ VIGILANCIA SANITARIA VIGENTE (ALIMENTOS,LAVANDERIA,LABORATORIOS,EXAMES)
- LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE (CONFORME DESCRITO NA MANUAL)
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO VIGENTE

CERTIDÕES NEGATIVAS VIGENTE: (OBSERVANDO-SE A DATA DE INICIO DO CONTRATO)

FEDERAL ESTADUAL MUNICIPAL FGTS TRABALHISTA

Responsável pela conferência

Gestor da Unidade


Diego Condím
Setor de

MAPA DE COTAÇÃO

Maternidade Nossa Senhora De Lourdes -
MNSL

Nº. PEDIDO/SISTEMA: 6604/2020

OBJETO: GERENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE TI

Item	Cód. Sistema	Descrição do Item	Qde	Unid. de medida	REV		INFO-SYSTEM		ION TECNOLOGIA		EXA SOLUÇÕES	
					Valor Unitário	SubTotal	Valor Unitário	SubTotal	Valor Unitário	SubTotal	Valor Unitário	SubTotal
1		GERENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE TI	1	UND	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00						
2					R\$	R\$						
3					R\$	R\$						
4					R\$	R\$						
5					R\$	R\$						
6					R\$	R\$						
7					R\$	R\$						
8					R\$	R\$						
9					R\$	R\$						
10					R\$	R\$						
11					R\$	R\$						
12					R\$	R\$						
13					R\$	R\$						
14					R\$	R\$						
15					R\$	R\$						
16					R\$	R\$						
17					R\$	R\$						
18					R\$	R\$						
19					R\$	R\$						
20					R\$	R\$						
					VALOR TOTAL (R\$)		R\$ 4.200,00	R\$			R\$	
					CONDIÇÃO DE PAGAMENTO		DEPÓSITO EM CONTA					
					PRAZO DE ENTREGA		IMEDIATO					
					RESULTADO DA NEGOCIAÇÃO		VENCEDOR					

COMENTÁRIO: Os fornecedores Inforsystem, Ion Tecnologia, Exa Soluções e Completi não responderam a cotação

Laryssa Barbosa
Diretora Geral
HEMNSL/IGH

Solicitação: 6604
 Solicitante: MARCELA SILVA
 Setor: 783 CONTRATOS MNSL
 Motivo: 13 CONTRATO DE PREST DE SERVIÇOS

Data Solic.: 03/12/2020
 Data da Impressão: 03/12/2020
 Situação: SOLICITADO

Data Máxima: 03/02/2021

Obs:

Seq	Produto	Dados da Solicitação				Dados da Última compra		Emissor
		Clas. ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est. Atual	Data	
1	562 SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INFRAESTRUTURA DE TI.			0,00	0,00	0,00	0,00	
				Valor Total	4.200,00			
03 de Dezembro de 2020				Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)				

Marcela Courvoisier Silva
 Marcela Courvoisier Silva
 Coordenadora Administrativa
 MNSL/IGH

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

Ana Maria de Jesus Mendes
 Ana Maria de Jesus Mendes
 Diretora Operacional
 MNSL/IGH
 03/12/2020



SUS

**SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS**

Código: FORM.COR.COM.002

Emissão: 17/09/2020

Revisão: 17/09/2020

Versão: 0

Página: 1 de 3

Nº. SOLICITAÇÃO/SISTEMA: 6604DATA: 03/12/2020**1. SOLICITANTE**

Unidade: HOSPITAL ESTADUAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES	
Endereço/Ponto de Referência: RUA 230, QD. 709, SETOR NOVA VILA	
Cidade/Estado: GOIÂNIA- GO	
Setor: DIRETORIA OPERACIONAL	
Nome: ANA CARIBÉ	
E-mail: ana.caribe@igh.org.br	Telefone:62-3201-6922

2. INFORMAÇÕES SOBRE A DEMANDA

Objeto da contratação:SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE TI.	Quantidade: 01
Descrição detalhada do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INFRAESTRUTURA DE TI.	
Dados do equipamento:	
Obrigações específicas do Prestador de Serviço:)	
Legislação relacionada:	
Arquivos anexados:	

3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Local: HEMNSL
Dia/Horário para realização do serviço: CONTÍNUO
Arquivos anexados:
Outras observações complementares:

Elaborado por: Tiago Farias	Aprovado por: Caroline Dias
--------------------------------	--------------------------------

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

Código: FORM.COR.COM.002

Emissão: 17/09/2020

Revisão: 17/09/2020

Versão: 0

Página: 2 de 3

4. VISITA TÉCNICA DO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA ELABORAR PROPOSTA

Período disponível para visita técnica: SEGUNDA A SEXTA DAS 07H ÀS 16H.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O PRESTADOR DE SERVIÇO**A Proposta deverá conter no mínimo as seguintes informações:**

- Nome comercial da empresa.
- CNPJ.
- Endereço.
- Contato da área comercial.
- E-mail.
- Telefone.
- Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF).
- Prazo de Entrega.
- Prazo de Garantia do Serviço.
- Prazo de Pagamento.
- Pagamento – mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

EMISSÃO DA NOTA FISCAL: após a execução do serviço contratado, o Prestador de Serviço deverá enviar NF, Relatório de Evidências do Serviço prestado e as certidões que comprovem regularidade fiscal em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho e contribuições relativas ao FGTS. Para serviços realizados nas Unidades localizadas em Goiás, a CND Estadual deve ser do Estado de Goiás.

Nota: Os regulamentos de compras do IGH estão disponíveis para consulta no site <https://www.igh.org.br/>

- REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO.

- REGULAMENTO DE COMPRAS, ALIENAÇÕES, E CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO NO ESTADO DE GOIÁS.

Elaborado por:

Tiago Farias

Aprovado por:

Caroline Dias

SUS

SES



SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

Código: FORM.COR.COM.002

Emissão: 17/09/2020

Revisão: 17/09/2020

Versão: 0

Página: 3 de 3

6. INFORMAÇÕES INTERNAS Não carregar para o Fluxo de Trabalho

Tipo de Serviço () não Contínuo (demanda eventual) (X) Contínuo (requer contrato)

Prazo () Emergencial (X) Normal

Justificativa do serviço: O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PRESTADOR JRV SERVIÇOS LTDA ME FOI ASSINADO EM 01 DE SETEMBRO DE 2014, PORTANTO, A VIGÊNCIA CONTRATUAL ULTRAPASSA OS 60 MESES.

7. Gestor do Contrato (Unidade Solicitante)

Nome: ANA MARIA CARIBÉ DA SILVA MELLO

Cargo: DIRETORA OPERACIONAL

Matrícula:

Centro de Custo: T.I.

8. Informações sobre contrato atual quando for o caso

Empresa: JRV SERVIÇOS LTDA ME

Nº. do contrato: 039/NSL

Valor mensal (R\$)/Unitário: R\$ 4.200,00

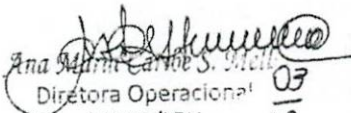
Data de Vencimento: 01/04/2021

AUTORIZADO

Nome do Gestor da Unidade: ANA CARIBÉ

Data da Autorização: 03/12/2020

Nota: Este documento deverá ser enviado por e-mail para o Setor de Compras do IGH, pelo Gestor da Unidade/Responsável por autorizar a demanda.


 Ana Maria Caribé da Silva Mello
 Diretora Operacional
 MNSL/IGH
 03
 12
 2020

Elaborado por:

Tiago Farias

Aprovado por:

Caroline Dias

SERVIÇO DE GESTÃO DE TI

Serviço de gerenciamento dos ativos de TI, com alocação de SERVIDORES, Firewall, gerenciamento do controle de acessos WEB e da rede interna da unidade, conforme detalhamento abaixo:

- **SERVIDOR**

<ul style="list-style-type: none">• Família de produtos Intel® Xeon® E3-1200v3; Processor sockets – 2• Processadores – 1• Memória – 24 GB• Disk – 02TB (usable)• RAID controller - Internal controllers: PERC S110 (SW RAID) PERC H310 PERC H710 PERC H710P
01 FORTIGATE 30D
<ul style="list-style-type: none">• Firewall Throughput – 1.5 Gbps• Concurrent Sessions – 500.000• New Sessions/Sec - 4,000• IPSec VPN Throughput – 1Gbps• Max G/W to G/W IPSEC Tunnels - 100• Max Client to G/W IPSEC Tunnels -100• SSL VPN Throughput - 30 Mbps• IPS Throughput - 200 Mbps• Max FortiAPs – 10 <p>Unlimited User Licenses – YES</p>
Nobreak 1,4 kva NHS Interativo
<ul style="list-style-type: none">• Nobreak interativo com regulação on-line.• Tensão: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~.• Tomadas: 05 no padrão NBR 14136.• Extension Cord: Extensão com mais 04 tomadas.• Leds: Indica o modo de operação.• Função Battery Saver.• Proteção: Contra potência excedida em modo rede/bateria.• Conector: Tipo engate rápido para expansão de autonomia.

- **LICENCIAMENTO**

- Licenças Windows Server

- Licenciamento de solução de EndPoint Protection – EPP F-SECURE BUSINESS SUITE;

- **Serviços inclusos**

- Central de atendimento com suporte 8 x 5 para atendimento e suporte preventivo e proativo e um plantonista 24 x 7 para suporte reativo e corretivo.

- **Locação e gerenciamento de Servidores**
 - FortiGate
 - Servidores
 - Nobreak
 - Licenças de Windows Server

- **Gerenciamento de Firewall de Próxima Geração - NGFW;**
 - Gerenciamento e controle de acesso Web;
 - Gerenciamento e controle de aplicativos;
 - Gerenciamento inteligente de Links com SD-WAN;
 - Gerenciamento e controle de Sistema de Prevenção de Intrusos - IPS;
 - Gerenciamento e controle de Download de ameaças com antivírus de gateway;
 - Controle de ameaças com análise de executáveis através em SandBox;
 - Gerenciamento e controle de túneis VPN IPSec;
 - Relatório de tráfego
 - Por dispositivo;
 - Por origem/destino;
 - Por aplicação;
 - Por website;
 - Ameaças;

- **Gerenciamento de Servidores Windows e Linux;**
 - Acompanhamento de performance;
 - Checagem de configurações;
 - Gestão de Updates;
 - Serviços:
 - Active Directory;
 - VMware;
 - Backup;
 - Print server;
 - File server;

- **Gerenciamento do Ambiente de Virtualização;**
 - Gerenciamento de recursos do Host Físico;
 - Gerenciamento de recursos de máquinas virtuais;

- **Gerenciamento de Backup;**
 - Acompanhamento de Rotinas de Backup;
 - Execução de Restore sob demanda;

- **Gerenciamento de solução de EndPoint Protection;**
 - Controle de utilização e acesso USB;
 - Controle e gerenciamento de aplicações executadas nas estações;

- Controle e gerenciamento de Firewall;
- Gerenciamento de incidentes e alertas de malware, riskware, etc;
- Controle e gerenciamento de atualizações de software de terceiros;

- **Monitoramento de Infraestrutura;**
 - Servidores Windows (CPU, Memória, Disco, Tráfego de Rede, Serviços do Windows);
 - Servidores Linux (CPU, Memória, Disco, Tráfego de Rede, Serviços do Windows);
 - Rotinas de Backup;
 - Servidor de DNS;
 - Autenticações no Domínio;
 - Monitoramento de tráfego WAN;
 - Monitoramento de recursos de CPU, Memória, Sessões e Interfaces do Firewall;

- **Alertas em Tempo Real via Telegram;**
 - Disponibilidade de Links;
 - Uptime de Servidores e Serviços;
 - Disponibilidade de Servidores;

- **Análise e Troubleshooting de Problemas;**
 - Causa raiz (RCA);
 - Incidentes;
 - Erros conhecidos;

Índice

1. Clientes.....	3
2. Descrição.....	3
3. Metodologia Utilizada	5
4. Perfil equipe Xlogic.....	5
5. Investimento	5
6. Notas de Confidencialidade	6

1. Clientes

Alguns dos nossos principais clientes:

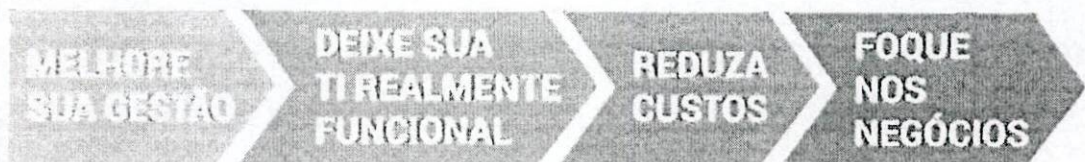


2. Descrição

SERVIÇOS GERENCIADOS DE TI

O Serviço Gerenciado de TI visa atender empresas já que possuem uma infraestrutura de TI, porém deseja aprimorar os serviços prestados, buscando uma profissionalização da área ou a terceirização desta atividade.

Sabemos que uma equipe com um alto nível de maturidade e expertise nas mais diversas disciplinas da TI requer um custo alto, por isso oferecemos o Serviço Gerenciado de TI para que você possa ter uma equipe de especialistas cuidando de sua TI enquanto você foca nos seus negócios.



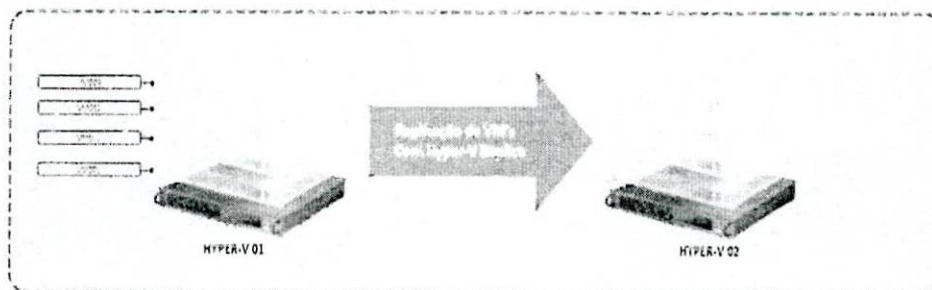
Vantagens:

- Consultoria Especializada
- Melhoria no processo de suporte aos negócios
- Investimentos de TI direcionados e mais assertivos
- Redução de Custos
- Maior disponibilidade dos serviços de TI
- Atualização tecnológica
- Monitoramento proativo de todos os ativos de TI
- Relatórios com indicadores de serviços
- Análise e planejamento de melhorias contínua

3. Cenário Proposto

A topologia proposta está baseada em virtualização de servidores utilizando 02 (dois) Hosts de virtualização sendo uma réplica do outro como contingência em caso de falha em um dos Hosts.

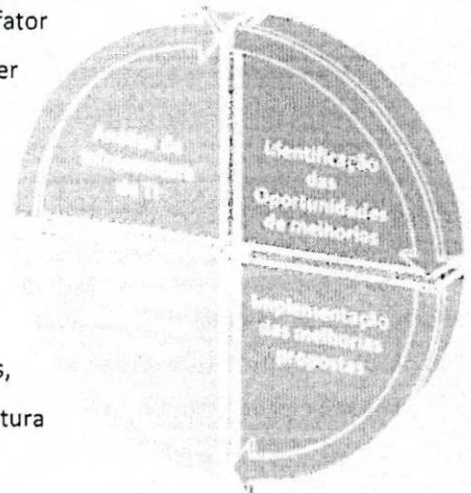
Com a solução de virtualização poderemos usufruir de alguns benefícios já conhecidos, como a otimização de espaço físico, potencialização dos recursos de hardware disponíveis, console de gerencia centralizada, gerencia facilitada e etc.



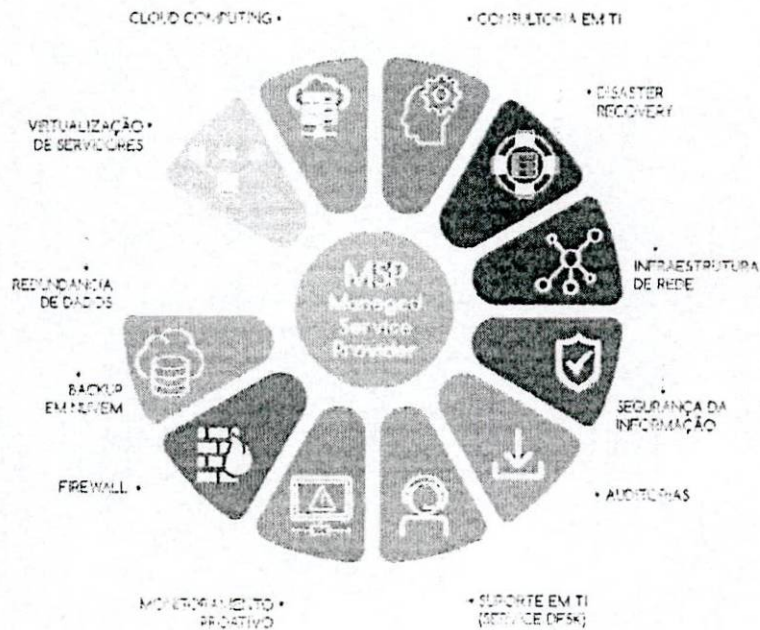
4. Metodologia Utilizada

A Xlogic – Soluções em TI sabe da importância da TI como fator crítico de sucesso para que as empresas possam desenvolver de forma eficiente seus negócios.

Baseado nisso, a metodologia utilizada para prestação do serviço de Contrato de Suporte no ambiente do cliente, está norteada em um processo cíclico de Análise do Ambiente, Identificação de oportunidades de Melhorias, Implementação das melhorias propostas e Suporte a estrutura existente.



5. Perfil equipe Xlogic



6. Investimento

Atendendo a todos os requisitos exigidos no TR de Cotação, segue valores abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Nível de Atendimento	Valor Mensal
1	Equipe Especialista Suporte Avançado para SERVIDORES	1	Suporte Nível 3 Avançado - Especialistas Certificados	R\$ 4.200,00
2	Serviço de gerencia do contrato baseado nas melhores práticas do ITIL, Governança de TI e COBIT, controle de qualidade e consultoria em tecnologia para novos projetos.		Gestão do serviço	
3	Disponibilização de ferramenta de service desk para abertura e controle dos chamados, Monitoramento online e proativo do ambiente.		Ferramentas de apoio a Gestão de TI	
4	Alocação de equipamentos		- 02 SERVIDORES HP/DELL (Quadcore + 24GB + 2TB RAID01) - 01 FIREWALL UTM FORTIGATE 60D - FORTINET - 01 Nobreak - 02 Licenças Windows Server - Até 30 Licenças Antivirus F-secure para Desktop e Servidores	
TOTAL				R\$ 4.200,00

Taxa de implantação: Isento

Modalidade de contratação: 8x5 – Nesta modalidade apenas as atividades preventivas e corretivas planejadas previamente e aprovadas pelo cliente poderão ser realizadas fora do horário comercial.

Período mínimo de contratação: 12 meses

Forma de Pagamento: O vencimento será todo dia 5 (cinco) de cada mês com pagamento através de boleto bancário.

Dados do emissor: Xlogic – Soluções em TI, inscrita no CNPJ: 08.208.805/0001-37, situada na Av. Dom João VI, 11, Edf. Seta empresarial, Salas 201 e 202, Salvador – BA.

7. Notas de Confidencialidade

Este documento contém informações de propriedade da XLOGIC SOLUÇÕES EM TI e está sendo fornecida a IGH - MNSL com a única finalidade de avaliar esta Proposta Técnica Comercial. Ao receber esse documento, a IGH - MNSL concorda em manter as informações sob sigilo e compromete-se a não reproduzi-lo no todo ou em parte, e nem mesmo revelar o seu conteúdo para terceiros.

Vicente Vale

Diretor de Negócios

Laryssa Barbosa
Diretora Geral
HEMNSL/IGH



CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DE MAGALHÃES	
CPF/CNPJ: 045.663.195-04	
Email: suporte@calculuscontabilidade.com.br	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: JRV SERVIÇOS LTDA	
NIRE: 29202939612	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
96974354	7
97546919	4
TOTAL DE PÁGINAS	11
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 77.627.522.250.92	
Emissão: 07/08/2020 14:56:50	

SALVADOR, 7 de Agosto de 2020

TIANA REGILA M G DE ARAUJO
SECRETÁRIA-GEERAL

Protocolo: 203741110



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA JRV SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ(MF) 08.208.805/0001-37
NIRE 29.202.939.612**

ANTÔNIO VICENTE BARBOSA DO VALE, brasileiro, natural de Salvador-Bahia, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 06/02/1982, empresário, residente e domiciliado na Rua Wenceslau Galo, n.º 84, Cosme de Farias, Cep 40252-190, na cidade de Salvador, estado da Bahia, portador da cédula de identidade 06.352.229-22, expedido pelo SSP-Bahia, inscrito no CPF(MF) 799.492.745 91;

CARLOS ROGÉRIO DA ROCHA MOREIRA, brasileiro, natural de Salvador-Bahia, solteiro, nascido em 16/11/1978, administrador, residente e domiciliado Rua Wenceslau Galo, n.º 18, Cosme de Farias, Cep 40.252-190, na cidade de Salvador, estado da Bahia, portador da cédula de identidade 536.577.722 expedido pela SSP-Ba e inscrito no CPF(MF) 907.240.205-78,

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **JRV SERVIÇOS LTDA ME**, com sede e domicílio na Av. Dom João VI, n.º 11, Edf. Seta Empresarial, sala 301 B, Brotas, CEP n.º 40.285-000 Salvador - BA inscrita no CNPJ(MF) n.º 08.208.805/0001-37 e com os seus atos constitutivos originais arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia- JUCEB sob o n.º 29.202.939.612 em 08/08/2006 resolvem, assim, alterar e consolidar o seu contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alterar a sede e domicílio para Av. Dom João VI, n.º 11, Edf. Seta Empresarial, sala 201 , Brotas, CEP n.º 40.285-000, Salvador-Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), já totalmente integralizado; é aumentado para R\$30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, sendo subscrito e integralizado nesta data, em moeda corrente do País, R\$20.000,00 (vinte mil reais), assim distribuído:

ANTÔNIO VICENTE BARBOSA DO VALE: 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);



CARLOS ROGÉRIO DA ROCHA MOREIRA: 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$15.000,00 (quinze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Alterar o endereço do sócio **ANTÔNIO VICENTE BARBOSA DO VALE**, para Rua Direta do Ypiranga, Cond. Vila das Palmeiras, Edf. Gardênia, Apto 204 – Pau da Lima, Salvador-Ba, Cep 41.390-800.

CLÁUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA: Nas reuniões dos sócios, que serão convocadas por escrito por qualquer dos sócios, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, as deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das cotas de cada uma, quando não houver exigência de quorum mínimo estabelecida em lei.

Parágrafo Primeiro. O critério de deliberação será de (a) ¾ (três quartos) do capital quando se tratar de alteração no contrato social ou de incorporação, cisão, dissolução da sociedade ou cessação do estado de liquidação; (b) mais da metade do capital social para designação, destituição e modo de remuneração de administradoras, bem como para decidir pelo pedido de concordata; e (c) pela maioria de votos dos presentes nos demais casos previstos na lei ou no contrato, na forma do prescrito nos artigos 1071 e 1076 do Código Civil.

Parágrafo Segundo. A convocação referida no caput da cláusula sexta poderá ser feita mediante correspondência, fax ou correio eletrônico e terá por base os endereços físicos e eletrônicos, bem como números de telefone/fax dos sócios que deverão ser mantidos atualizados na sede da Sociedade.

Parágrafo Terceiro. A prática de ato ilícito ou incompatível com os objetivos ou interesses sociais importam infração contratual, sendo facultado aos sócios deliberar – através de voto de mais da metade do capital social – pela exclusão do sócio infrator por justa causa, de acordo com o disposto neste instrumento e no artigo 1085 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro.



Parágrafo Quarto: A reunião será dispensada quando os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria nela deliberada, conforme autoriza o §3º do artigo 1072 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Salvador para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma.

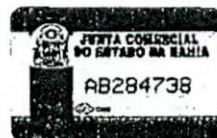
POR FIM, CONSIDERANDO todas as alterações acima pormenorizadas, os sócios resolvem consolidar seu contrato social conforme se segue:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA JRV SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ(MF) 08.208.805/0001-37
NIRE 29.202.939.612**

ANTÔNIO VICENTE BARBOSA DO VALE, brasileiro, natural de Salvador-Bahia, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 06/02/1982, empresário, residente e domiciliado na Rua Direta do Ypiranga, Cond. Vila das Palmeiras, Edf. Gardênia, Apto 204 – Pau da Lima, Cep 41.390-800, na cidade de Salvador-Ba, portador da cédula de identidade 06.352.229-22, expedido pelo SSP-Bahia, inscrito no CPF(MF) 799.492.745-91;

CARLOS ROGÉRIO DA ROCHA MOREIRA, brasileiro, natural de Salvador-Bahia, solteiro, nascido em 16/11/1978, administrador, residente e domiciliado Rua Wenceslau Galo, n.º 18, Cosme de Farias, Cep 40.252-190, na cidade de Salvador, estado da Bahia, portador da cédula de identidade 536.577.722 expedido pela SSP-Ba e inscrito no CPF(MF) 907.240.205-78.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **JRV SERVIÇOS LTDA ME**, com sede e domicílio na Av. Av. Dom João VI, n.º 11, Edf. Seta Empresarial, sala 201, Brotas, CEP n.º 40.285-000, Salvador-Bahia, inscrita no CNPJ(MF) n.º 08.208.805/0001-37 e com os seus atos constitutivos originais arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia- JUCEB sob o n.º 29.202.939.612 em 08/08/2006 resolve, consolidar o contrato social:



CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade registra sob o nome empresarial **JRV SERVIÇOS LTDA ME**, com sede e domicílio na Av. Dom João VI, n.º 11, Edf. Sêta, sala 201, Brotas, CEP n.º 40285-000, Salvador-Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País pelos sócios:

ANTÔNIO VICENTE BARBOSA DO VALE: 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

CARLOS ROGÉRIO DA ROCHA MOREIRA: 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

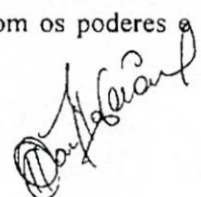
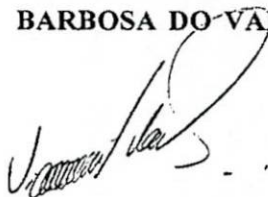
CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é o comércio especializado de equipamentos e suprimentos de informática e reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou as suas atividades em 02/07/2006 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe aos sócios **ANTÔNIO VICENTE BARBOSA DO VALE** e **CARLOS ROGÉRIO DA ROCHA MOREIRA**, com os poderes e



atribuições de representar isoladamente ou em conjunto, ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

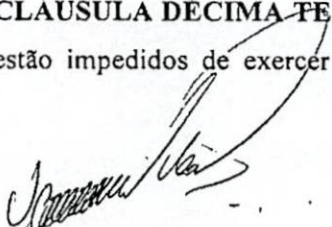
CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da (s) sócia (s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de





000177

condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Salvador para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma.

Salvador, 11 de agosto de 2009.

ANTÔNIO VICENTE BARBOSA DO VALE

RG 06.352.229-22 SSP-Ba

CPF(MF) 799.492.745-91

CARLOS ROGÉRIO DA ROCHA MOREIRA

RG 536.577.722 SSP-Ba

CPF(MF) 907.240.205-78



000540

28

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE JRV SERVIÇOS LTDA

ME

CNPJ nº 08.208.805/0001-37

ANTONIO VICENTE BARBOSA DO VALE nacionalidade brasileira, nascido em 06/02/1982, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº 799.492.745-91, carteira de identidade nº 06.352.229-22, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - Ba, residente e domiciliado no(a) Rua Padre Daniel Lisboa, 50, Daniel Lisboa, Salvador, BA, CEP 40.283-560, Brasil.

CARLOS ROGERIO DA ROCHA MOREIRA nacionalidade brasileira, nascido em 16/11/1978, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº 907.240.205-78, carteira de identidade nº 536.577.722, órgão Expedidor Secretaria de Segurança Pública - Ba, residente e domiciliado no(a) Rua Wenceslau Galo, 18, Cosme de Farias, Salvador, Ba, Cep 40.252-190, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **JRV SERVIÇOS LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202939612, com sede Av. Dom João Vi, 11, Edif.seta Empresarial ,sala 201, Brotas Salvador, BA, CEP 40.285-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.208.805/0001-37, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Avenida Dom João VI, 11, Edif Seta Empresarial salas 201 e 202, Brotas, Salvador, BA, CEP 40.285-000.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: suporte, manutenção e consultoria em tecnologia da informação; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; desenvolvimento de programas de computadores, tratamento de dados e provedores de serviços de aplicação, portais, serviços de hospedagem na internet; desenvolvimento e treinamento gerencial e profissional; atividade de intermediação e agenciamento de serviços, aluguel de equipamentos e maquinas para escritórios.

000541

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE JRV SERVIÇOS LTDA

ME
CNPJ nº 08.208.805/0001-37
CNAE FISCAL

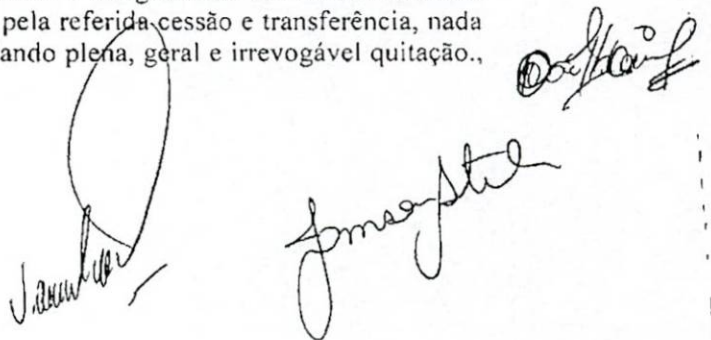
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
- 6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA. JAMSON ATILA DE JESUS BORGES DE OLIVEIRA admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 06/07/1988, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº 033.454.665-62, carteira de identidade nº 12.641.768-72, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - Ba, residente e domiciliado no(a) Av. Aliomar Baleeiro. Cond. RESIDENCIAL MORADA BELA. BL 09 AP 102. ED. BRILHANTE. N140. CEP 41.245-020

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA. O sócio, **ANTONIO VICENTE BARBOSA DO VALE** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$500,00 (Quinhentos Reais), direta e irrevogavelmente ao sócio **JAMSON ATILA DE JESUS BORGES DE OLIVEIRA**, da seguinte forma: 500 (quinhentas) quotas, de R\$1,00 (um real) cada, totalizando R\$500,00 (quinhentos reais), subscrito e integralizado em moeda corrente do país, dando-se as partes quitação recíproca pela referida cessão e transferência, nada mais havendo a reclamar uma parte à outra., dando plena, geral e irrevogável quitação., dando plena, geral e irrevogável quitação.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE JRV SERVIÇOS LTDA

ME
JUCEB
 CNPJ nº 08.208.805/0001-57

O sócio, **CARLOS ROGERIO DA ROCHA MOREIRA** transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$500,00 (Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio **JAMSON ATILA DE JESUS BORGES DE OLIVEIRA**, da seguinte forma: 500 (quinhentas) quotas, de R\$1,00 (hum real) cada, totalizando R\$500,00 (quinhentos reais), subscrito e integralizado em moeda corrente do país, dando-se as partes quitação recíproca pela referida cessão e transferência, nada mais havendo a reclamar uma parte à outra., dando plena, geral e irrevogável quitação., dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de deliberação dos sócios , este fica assim distribuído:

ANTONIO VICENTE BARBOSA DO VALE, com 49.500 (quarenta e nove mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) integralizado.

CARLOS ROGERIO DA ROCHA MOREIRA, com 49.500 (quarenta e nove mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) integralizado.

JAMSON ATILA DE JESUS BORGES DE OLIVEIRA, com 1.000 (um mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **ANTÔNIO VICENTE BARBOSA DO VALE**, **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **CARLOS ROGÉRIO DA ROCHA MOREIRA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE JRV SERVIÇOS LTDA

ME

CNPJ nº 08.208.805/0001-37

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

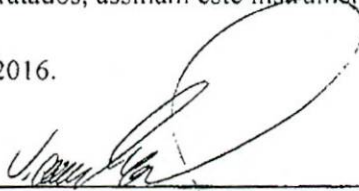
DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA OITAVA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Salvador-Bahia.

CLÁUSULA NONA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

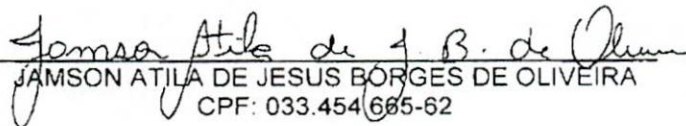
Salvador-Bahia, 22 de janeiro de 2016.



ANTONIO VICENTE BARBOSA DO VALE
CPF: 799.492.745-91



CARLOS ROGERIO DA ROCHA MOREIRA
CPF: 907.240.205-78





JAMSON ATILA DE JESUS BORGES DE OLIVEIRA
CPF: 033.454.665-62

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/03/2016 SOB Nº: 97546919 JUCEB Protocolo: 16/737362-5, DE 16/03/2016
	Empresa: 29 2 0293961 2 JRV SERVIÇOS LTDA ME
	 HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA MELLÉ
NÃO PLASTIFICAR

Handwritten signature

ASSINADO PARA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

06.352.229-22

30-09-2013

ANTONIO VICENTE BARBOSA DO VALE

JOSE ADOLFO RICCIO DO VALE

ALDADI MARIA BARBOSA DO VALE

SALVADOR BA

C.CAS. CM SALVADOR BA DS
SANTANA LV 12 FL 214 RT 006147
799.492.745-91

06-02-1982

Handwritten signature: Traciela M. de Oliveira

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.208.805/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/08/2006
NOME EMPRESARIAL JRV SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) XLOGIC SOLUCOES EM TI	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DOM JOAO VI	NÚMERO 11	COMPLEMENTO EDIF SETA EMPRESARIAL SALA 201 E 202
CEP 40.285-000	BAIRRO/DISTRITO BROTAS	MUNICÍPIO SALVADOR
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO SAC@XLOGIC.COM.BR	TELEFONE (71) 3244-7380/ (71) 3018-7381	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/08/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/05/2020 às 17:00:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JRV SERVICOS LTDA
CNPJ: 08.208.805/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:35:09 do dia 04/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2021.

Código de controle da certidão: **7B13.CD04.E0DB.31F2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 26563435

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

08.208.805/0001-37

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.595.648.246

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 20 JANEIRO DE 2021

HORA: 7:44:35:5



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 275.883/001-89
CNPJ: 08.208.805/0001-37

Contribuinte: JRV SERVICOS LTDA - ME
Endereço: Avenida Dom João VI, Nº 11
EDIF SETA EMPRESARIAL SALA 201 E 202
BROTAS
40.285-000

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 14:39:26 horas do dia 04/01/2021.
Válida até dia 04/04/2021.

Código de controle da certidão: **A37B.F876.95B1.5B64.07C7.8A4E.E98C.79A7**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.208.805/0001-37

Razão Social: JRV SERVICOS LTDA

Endereço: AV DOM JOAO VI 11 SALA 301B / BROTAS / SALVADOR / BA / 40285-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2021 a 09/02/2021

Certificação Número: 2021011101091568705110

Informação obtida em 20/01/2021 08:02:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JRV SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.208.805/0001-37

Certidão nº: 85211/2021

Expedição: 04/01/2021, às 14:54:29

Validade: 02/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JRV SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.208.805/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

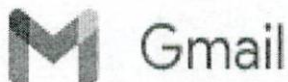
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Diego Gondim <diego.gondim@leaoutsourcing.com.br>

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ESTRUTURA DE TI - MNSL

1 mensagem

Diego Gondim <diego.gondim@leaoutsourcing.com.br>
Para: vanusa@inforsystem.com

30 de dezembro de 2020 11:39

Prezado Vanusa,

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH** torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar **Processo de Cotação** objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços a seguir discriminados, a serem realizados nas unidades de Saúde administradas pelo Instituto no Estado de Goiás.

Objeto: LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ESTRUTURA DE TI

MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES - MNSL, com sede na Rua 230, s/n, Setor Vila Nova, Goiânia - GO - CEP: 74.640-210 - CNPJ: 11.858.570/0005-67

Prazo contratual: 12 meses

Para tal pedimos:

- 1) PROPOSTA ASSINADA COM OS DEVIDOS VALORES;
- 2) CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA);
- 3) CARTÃO CNPJ;
- 4) CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÕES E DOCUMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Data de encerramento para recebimento de propostas: 05/01/2021

Atenciosamente,

ATENÇÃO: Horário de funcionamento da Matriz/IGH: 7 às 17h.

Diego Gondim
Analista de Compras
E-mail: diego.gondim@leaoutsourcing.com.br
Tel: (71)3277-0850 / 3277-0854
Fax: (71)3277-0876 / 71 993897666
<http://www.leaconsultoria.com.br>

Observação:**O e-mail diego.gondim@igh.org.br será descontinuado.****Necessário utilizar o novo endereço diego.gondim@leaoutsourcing.com.br**

2 anexos
580K

14/01/2021

E-mail de L&A Outsource - SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ESTRUTURA DE TI - ...



6604 - LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ESTRUTURA DE TI - MNSL - 2020.pdf
917K



Diego Gondim <diego.gondim@leaoutsourcing.com.br>

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ESTRUTURA DE TI - MNSL

1 mensagem

Diego Gondim <diego.gondim@leaoutsourcing.com.br>
Para: wellington@iontecnologia.com.br

30 de dezembro de 2020 11:42

Prezado Wellington,

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar **Processo de Cotação** objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços a seguir discriminados, a serem realizados nas unidades de Saúde administradas pelo Instituto no Estado de Goiás.

Objeto: LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ESTRUTURA DE TI

MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES - MNSL, com sede na Rua 230, s/n, Setor Vila Nova, Goiânia - GO - CEP: 74.640-210 - CNPJ: 11.858.570/0005-67

Prazo contratual: 12 meses

Para tal pedimos:

- 1) PROPOSTA ASSINADA COM OS DEVIDOS VALORES;
- 2) CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA);
- 3) CARTÃO CNPJ;
- 4) CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÕES E DOCUMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Data de encerramento para recebimento de propostas: 05/01/2021

Atenciosamente,

ATENÇÃO: Horário de funcionamento da Matriz/IGH: 7 às 17h.

Diego Gondim
Analista de Compras
E-mail: diego.gondim@leaoutsourcing.com.br
Tel: (71)3277-0850 / 3277-0854
Fax: (71)3277-0876 / 71 993897666
<http://www.leaconsultoria.com.br>

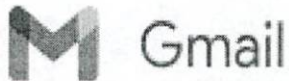
Observação:**O e-mail diego.gondim@igh.org.br será descontinuado.****Necessário utilizar o novo endereço diego.gondim@leaoutsourcing.com.br****2 anexos****TERMO DE REFERENCIA HEMNSL - SERVIÇO DE GESTÃO DE TI.pdf**
580K

14/01/2021

E-mail de L&A Outsource - SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ESTRUTURA DE TI - ...



6604 - LOCAÇÃO E GERENCIAMETNO DE ESTRUTURA DE TI - MNSL - 2020.pdf
917K



Diego Gondim <diego.gondim@leaoutsourcing.com.br>

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ESTRUTURA DE TI - MNSL

1 mensagem

Diego Gondim <diego.gondim@leaoutsourcing.com.br>
Para: wander.silva@exakernel.com.br

30 de dezembro de 2020 11:41

Prezado Wander,

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH** torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar **Processo de Cotação** objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços a seguir discriminados, a serem realizados nas unidades de Saúde administradas pelo Instituto no Estado de Goiás.

Objeto: LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ESTRUTURA DE TI

MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES - MNSL, com sede na Rua 230, s/n, Setor Vila Nova, Goiânia - GO - CEP: 74.640-210 - CNPJ: 11.858.570/0005-67

Prazo contratual: 12 meses

Para tal pedimos:

- 1) PROPOSTA ASSINADA COM OS DEVIDOS VALORES;
- 2) CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA);
- 3) CARTÃO CNPJ;
- 4) CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÕES E DOCUMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Data de encerramento para recebimento de propostas: 05/01/2021

Atenciosamente,

ATENÇÃO: Horário de funcionamento da Matriz/IGH: 7 às 17h.

Diego Gondim
Analista de Compras
E-mail: diego.gondim@leaoutsourcing.com.br
Tel: (71)3277-0850 / 3277-0854
Fax: (71)3277-0876 / 71 993897666
<http://www.leaconsultoria.com.br>

Observação:**O e-mail diego.gondim@igh.org.br será descontinuado.****Necessário utilizar o novo endereço diego.gondim@leaoutsourcing.com.br****2 anexos**
580K

14/01/2021

E-mail de L&A Outsource - SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ESTRUTURA DE TI - ...



6604 - LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ESTRUTURA DE TI - MNSL - 2020.pdf
917K



Diego Gondim <diego.gondim@leaoutsourcing.com.br>

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ESTRUTURA DE TI - MNSL

1 mensagem

Diego Gondim <diego.gondim@leaoutsourcing.com.br>
Para: nilmar@completi.com.br

30 de dezembro de 2020 11:40

Prezado Nilmar,

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH** torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar **Processo de Cotação** objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços a seguir discriminados, a serem realizados nas unidades de Saúde administradas pelo Instituto no Estado de Goiás.

Objeto: LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ESTRUTURA DE TI

MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES - MNSL, com sede na Rua 230, s/n, Setor Vila Nova, Goiânia - GO - CEP: 74.640-210 - CNPJ: 11.858.570/0005-67

Prazo contratual: 12 meses

Para tal pedimos:

- 1) PROPOSTA ASSINADA COM OS DEVIDOS VALORES;
- 2) CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA);
- 3) CARTÃO CNPJ;
- 4) CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÕES E DOCUMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Data de encerramento para recebimento de propostas: 05/01/2021

Atenciosamente,

ATENÇÃO: Horário de funcionamento da Matriz/IGH: 7 às 17h.

Diego Gondim
Analista de Compras
E-mail: diego.gondim@leaoutsourcing.com.br
Tel: (71)3277-0850 / 3277-0854
Fax: (71)3277-0876 / 71 993897666
<http://www.leaconsultoria.com.br>

Observação:O e-mail diego.gondim@igh.org.br será descontinuado.Necessário utilizar o novo endereço diego.gondim@leaoutsourcing.com.br**2 anexos**
580K

14/01/2021

E-mail de L&A Outsource - SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ESTRUTURA DE TI - ...



6604 - LOCAÇÃO E GERENCIAMETNO DE ESTRUTURA DE TI - MNSL - 2020.pdf
917K

CHECK LIST DOCUMENTOS PARA CONFEÇÃO DE CONTRATOS

SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MEDICA

- SOLICITAÇÃO PADRÃO DE CONTRATOS (SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MEDICA)
- CARTÃO DE CNPJ DA EMPRESA
- CHECK LIST ASSINADO (NO MINIMO POR UM RESPONSÁVEL)
- CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
- DOCUMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
- CERTIFICADO DA PJ MEDICA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (QUANDO MÉDICO)
- COPIA DA CARTEIRA DO CONSELHOR REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO ONDE ATUA (CRM)- (QUANDO MEDICOS)
- QUADRO DE SOCIOS E ADMINISTRADORES – QSA (QUANDO FOR MEDICO)
- PROCURAÇÃO COM DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL – (CASO APRESENTANDA)
- PROPOSTAS DE PREÇOS ASSINADAS POR AMBAS AS PARTES,(PARA MODALIDADE POR TOMADA DE PREÇO)
- PLANILHA DE ORÇAMENTO (MAPA DE COTAÇÕES) – SETOR DE COMPRAS
- AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – SETOR DE COMPRAS
- NOTA JUSTIFICATIVA DE FALTAS - SETOR DE COMPRAS
- NOTA JUSTIFICATIVA DE ÚNICO FORNECEDOR (CASO NECESSÁRIO)
- NOTA JUSTIFICATIVA DE FORNECEDOR EXCLUSIVO
- CARTA DE EXCLUSIVIDADE (SE APLICÁVEL)
- COPIA DO IPVA VIGENTE (LOCAÇÃO DE AUTOMOVÉIS E AMBULANCIA)
- ALVARÁ VIGILANCIA SANITARIA VIGENTE (ALIMENTOS,LAVANDERIA,LABORATORIOS,EXAMES)
- LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE (CONFORME DESCRITO NA MANUAL)
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO VIGENTE

CERTIDÕES NEGATIVAS VIGENTE: (OBSERVANDO-SE A DATA DE INICIO DO CONTRATO)

FEDERAL ESTADUAL MUNICIPAL FGTS TRABALHISTA

Responsável pela conferência

Gestor da Unidade

Diego Condim
Setor de

RESULTADO TOMADA DE PREÇO

Nº.20202812S066HEMNSL

O Instituto de Gestão e Humanização dGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público o resultado da Tomada de Preço, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para o HEMNSL Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, com endereço à Av. Fuad Rassi, esquina com Rua 02, 541, Sala 13, Setor Nova Vila, Goiânia/GO, CEP: 74.663

FORNECEDOR	OBJETO	VALOR MENSAL	PERÍODO
JRV SERVICOS LTDA CNPJ 08.208.805/000437	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE TI LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE TI	R\$ 4.200,00	12 MESES

CAROLINE DIAS PASSOS:98747614
Assinado de forma digital por CAROLINE DIAS PASSOS:98747614587
Dados: 2021.01.20 14:57:46 -03'00'

Goiânia/GO, 20 de janeiro de 2021

TOMADA DE PREÇO

Nº. 20202812S066HEMNSL

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público a realização da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para o HEMNSL – Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, com endereço à Av. Fuad Rassi, esquina com Rua 02, N°. 541, Sala 13, Setor Nova Vila, Goiânia/GO, CEP: 74.653-100.

PERÍODO DE COTAÇÃO

Data de Início do recebimento das propostas: 28 de dezembro de 2020

Data Final do recebimento das propostas: 04 de janeiro de 2021

Quaisquer dúvidas referentes a esta Tomada de Preços, direcionar e-mail para solicitacaoservico@igh.org.br ou buscar informações no seguinte endereço: Av. Perimetral, 1650, Qd. 37 Lt. 64, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74530-026.

A Proposta deverá ser enviada por e-mail para solicitacaoservico@igh.org.br contendo as seguintes informações: Proposta deverá conter no mínimo as seguintes informações: Nome comercial da empresa, CNPJ, Endereço, Contato da área comercial, E-mail, Telefone, Descrição do objeto, Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF), Prazo de Entrega, Prazo de Garantia do Serviço, Prazo de Pagamento, Pagamento – mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

DESCRIÇÃO	PERÍODO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE TI	12 MESES

Nota: O Regulamento de Compras, Alienações e Contratações De Obras e Serviços do Instituto de Gestão e Humanização na Execução De Contratos de Gestão no Estado De Goiás, disponível para consulta no site <https://www.igh.org.br/>

CAROLINE DIAS PASSOS:98747614587

Assinado de forma digital por CAROLINE DIAS
PASSOS:98747614587
Data: 2020.12.28 11:17:10 -03'00'

Goiânia/GO, 28 de dezembro de 2020.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20211323015

RAZÃO SOCIAL	
JRV SERVICOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
074.729.375	08.208.805/0001-37

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 30/03/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.208.805/0001-37
Razão Social: JRV SERVICOS LTDA
Endereço: AV DOM JOAO VI 11 SALA 301B / BROTAS / SALVADOR / BA / 40285-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2021 a 26/04/2021

Certificação Número: 2021032802410931687350

Informação obtida em 30/03/2021 14:24:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br